



RESOLUÇÃO ADMINISTRATIVA Nº 59/2022

Referenda a alteração da Resolução Administrativa nº 43/2022, pela Portaria TRT/GP Nº 22/2022, em aperfeiçoamento da disciplina da Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0.

PROAD: 19702/2022

INTERESSADO: TRT/24ª Região.

ASSUNTO: Alteração da Resolução Administrativa Nº 43/2022 (Portaria TRT/GP Nº 22/2022).

AUTORIDADE REQUERIDA: Egrégio Tribunal Pleno.

O Egrégio Tribunal Regional do Trabalho da 24ª Região, na 5ª Sessão Administrativa Ordinária, realizada em 2 de junho de 2022, sob a Presidência do Desembargador André Luís Moraes de Oliveira, com a participação dos Desembargadores João Marcelo Balsanelli (Vice-Presidente), João de Deus Gomes de Souza, Nicanor de Araújo Lima, Marcio Vasques Thibau de Almeida, Francisco das C. Lima Filho e Tomás Bawden de Castro Silva e da representante do Ministério Público do Trabalho da 24ª Região, Procuradora Cândice Gabriela Arosio,

CONSIDERANDO o dever do Poder Judiciário de ampliar os meios de acesso à justiça (CF/1988, 5º, XXXV), bem como garantir a prestação jurisdicional célere (CF/1988, 5º, LXXVIII), com observância dos princípios da eficiência e economicidade (CF/1988, 37 e 70);

CONSIDERANDO que as itinerantes facilitam o acesso ao Judiciário e a aproximação com a comunidade local, sem prejuízo da adoção simultânea de outras ferramentas facilitadoras de acesso (CF, 5º, XXXV e LXXVIII) e da liberdade de condução dos processos pelos magistrados (CLT, 765);

CONSIDERANDO a importância da presença física dos magistrados às audiências (exegese CF, 93, VII e Loman, 35, VI), com atuação deles de modo telepresencial, excepcionalmente, (Ofício Circular Conjunto CSJT.GP.GVP.CGJT Nº 36, de 7 de abril de 2022 e Resolução CNJ nº 354/2020, 3º);

CONSIDERANDO que é preciso dimensionar adequadamente o apoio da "Vara do Trabalho de São Gabriel do



Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0" às Varas do Trabalho de Campo Grande-MS (RA 43/2022),

DECIDIU, por unanimidade, referendar a Portaria TRT/GP Nº 22/2022¹, convertida na presente Resolução Administrativa, nos termos que seguem:

Art. 1º A Resolução Administrativa nº 43/2022, desde 18.5.2022, passou a vigorar com a seguinte redação:

Art. 2º

.....
§ 3º Os processos de competência das Varas do Trabalho de Campo Grande encaminhados ou distribuídos para a "Vara do Trabalho de São Gabriel do Oeste e 2º Núcleo de Justiça 4.0" tramitarão nesta unidade até a solução de fase ou de ato processual determinado, conforme definido em Ato da Corregedoria ou em normativo específico.

.....

Art. 8º

.....

§ 2º Nas audiências das itinerantes, adotado ou não o "Juízo 100% Digital", as partes, testemunhas e procuradores poderão atuar de modo telepresencial e/ou por videoconferência, com assistência aos excluídos digitais e possibilidade de uso de salas passivas, salvo impossibilidade técnica ou decisão do juiz natural por outra forma, de ofício ou em solução à oposição prevista no § 4º.

Art. 2º Republicue-se a Resolução Administrativa 43/2022, com as alterações promovidas e integração dos *considerandos* correspondentes.

Art. 3º Esta Resolução Administrativa entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ LUÍS MORAES DE OLIVEIRA
Desembargador Presidente

¹ Disponibilizado no DEJT do dia 17.5.2022, terça-feira, Edição n. 3473/2022, p. 1.